

LOPES G. NETO e SOCORRO CUNHA
ADVOGADO : RÔMULO RAPOSO SILVA

04. RECURSO ELEITORAL Nº 4292

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 15ª ZONA ELEITORAL (BREVES), QUE JULGOU PROCEDENTE DENÚNCIA POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, CARACTERIZADA POR DUAS PINTURAS EM MUROS COM MÉDIA DE 4M2 (QUATRO METROS QUADRADOS), NA RUA SETE DE SETEMBRO, S/ Nº, ESQUINA COM AV. RIO BRANCO - BAIRRO CENTRO, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA, NOS AUTOS DO PROC. N.º 008/2008/15ªZE.

RECORRENTE : JOSÉ DAS GRAÇAS GOMES RODRIGUES
ADVOGADOS : ROBSON CRISTIANO LEÃO MATOS E OUTROS

05. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 262

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
ASSUNTO: CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR PARA SUSPENDER A DECISÃO PROFERIDA PELA AUTORIDADE COATORA, QUE DETERMINOU SEJAM LACRADOS OS POSTOS DE COMBUSTÍVEL DA IMPETRANTE, BEM COMO A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, SOB ALEGAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE POSSÍVEL PRÁTICA DE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO, ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A ELEITORES, SEM REQUISIÇÃO E PAGAMENTO, EM BENEFÍCIO DAS COLIGAÇÕES "NADA VENCE O TRABALHO" E "CUIDANDO DA NOSSA GENTE", ATÉ O FINAL DO PERÍODO ELEITORAL OU ATÉ O JULGAMENTO FINAL DESTES MANDADO DE SEGURANÇA.

IMPETRANTE : GONÇALVES E DIAS LTDA
ADVOGADOS : PATRÍCIA DA ROCHA E OUTROS
AUTORIDADE COATORA : JUÍZO DA 18ª ZONA ELEITORAL - ALTAMIRA

06. PETIÇÃO Nº 8

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
ASSUNTO: REQUER A EXTENSÃO DA EFICÁCIA DA LIMINAR CONCEDIDA NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 262, AO ATO COATOR, OBJETO DA PRESENTE PETIÇÃO, SOB O ARGUMENTO DA IDENTIDADE DE PARTE E OBJETO, DETERMINANDO A IMEDIATA REABERTURA DO POSTO DE GASOLINA - SERRA DOURADA.

REQUERENTE : GONÇALVES E DIAS LTDA
ADVOGADO : JOSÉ RONALDO VIEIRA
REQUERIDO : JUÍZO DA 18ª ZONA ELEITORAL - ALTAMIRA

07. RECURSO ELEITORAL Nº 4066

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 69ª ZE (JACUNDÁ) QUE JULGOU IMPROCEDENTE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL, POR PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA COM ABUSO DE PODER ECONÔMICO, PELA DISTRIBUIÇÃO DE CAMISAS, COM A MENSAGEM: "AGORA É PT; AGORA É A VEZ DO POVO PT.", CONVERTENDO TAL CONDUTA COMO CARACTERIZADORA DE PROPAGANDA IRREGULAR, DETERMINANDO QUE NO PRAZO DE 48H FOSSEM AS CAMISAS RECOLHIDAS E ENTREGUES PELOS RECORRENTES NO CARTÓRIO ELEITORAL, SOB PENA DE MULTA, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 43/2008/69ª ZE.

RECORRENTES : IZALDINO ALTOÉ, MARIA DE JESUS SILVA, FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA e AGUINALDO JOSÉ PEZZIN, REPRESENTANTE DA COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO SOCIAL
ADVOGADO : LEONARDO MENDONÇA SOARES
RECORRIDA : COLIGAÇÃO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SEPTÍMIO DE CAMPOS

08. RECURSO ELEITORAL Nº 4299

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 79ª ZE (URUARÁ) QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR POR MEIO DE PINTURAS EM MURO E CERCAS, COM METRAGEM SUPERIOR A 04(QUATRO) METROS QUADRADOS, LOCALIZADA EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONTRARIANDO O ART 14 DA RES. N.º 22.718/TSE, CONDENANDO, SOLIDARIAMENTE, O RECORRENTE E A COLIGAÇÃO UNIDOS PARA VENCER AO PAGAMENTO DE MULTA, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 24/2008/79ªZE.

RECORRENTE : GILMAR MILANSKY
ADVOGADO : ALTAIR KUHN
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, JUNTO A 79ª ZONA ELEITORAL

09. RECURSO ELEITORAL Nº 4300

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 15ª ZONA ELEITORAL (BREVES), QUE JULGOU PARCIALMENTE

PROCEDENTE DENÚNCIA POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, ATRAVÉS DE PINTURA LOCALIZADA NA AV. RIO BRANCO S/N (AO LADO DO TRANSMISSOR DA BREVES FM), EM FORMA DE RETÂNGULO, CONDENANDO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE MULTA SOLIDÁRIA, NOS AUTOS DO PROC. N.º 019/2008/15ªZE.

RECORRENTE : VILSON FERNANDES MAINARDI, CAMILO LOPES G. NETO
ADVOGADO : RÔMULO RAPOSO SILVA

10. RECURSO ELEITORAL Nº 3917

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 79ª ZONA ELEITORAL QUE JULGOU IMPROCEDENTE REPRESENTAÇÃO ELEITORAL QUE VISAVA A DECRETAÇÃO DE INELEGIBILIDADE E CASSAÇÃO DO REGISTRO OU DIPLOMA DO RECORRIDO, POR SUPOSTO ABUSO DE PODER POLÍTICO, ECONÔMICO E DE AUTORIDADE, PRÁTICA DE CONDUTAS VEDADAS POR AGENTES PÚBLICOS E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO DECORRENTE DE UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RASPAGEM, PLANAGEM E RETIRADA DE ATERRO PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO EM UMA BOATE PARTICULAR, BEM COMO PROPAGANDA POLÍTICA DO RECORRIDO, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 205/2008/79ªZE.

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO À 79ª ZONA ELEITORAL
RECORRIDO : ERALDO SORGE SEBASTIÃO PIMENTA
ADVOGADO : GILSON FIGUEIRA DOS SANTOS

11. RECURSO ELEITORAL Nº 4252

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 43ª ZE (ANANINDEUA/MARITUBA) QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR POR MEIO DE PINTURAS EM MURO, COM METRAGEM SUPERIOR A 04(QUATRO) METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NA ESTRADA DO MAGUARI, EM FRENTE A ESCOLA GERSON RIBEIRO, CONTRARIANDO O ART 14 DA RES. N.º 22.718/TSE, DEIXANDO DE APLICAR MULTA AO 1º E 2º RECORRIDOS, EM RAZÃO DE NÃO FICAR COMPROVADO O PRÉVIO CONHECIMENTO, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 030/2008/43ªZE.

RECORRENTE : HELDER ZAHLUTH BARBALHO
ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO À 43ª ZE - ANANINDEUA
RECORRIDO : HELDER ZAHLUTH BARBALHO
ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO : ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO
ADVOGADO : JOSÉ GERALDO DE JESUS PAIXÃO
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO À 43ª ZE - ANANINDEUA

12. RECURSO ELEITORAL Nº 4263

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 22ª (JURUTI), QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, CARCTERIZADA PELA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL DOS CANDIDATOS RECORRENTES, QUE TIVERAM SEUS REGISTROS DE CANDIDATURAS INDEFERIDOS PELO TRE/PA NO JULGAMENTO DO RE-2466, CONDENANDO-OS AO PAGAMENTO DE MULTA, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 011/2008/22ªZE.

RECORRENTE : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - ÓBIDO/PA
ADVOGADOS : MÁRCIO JOSÉ GOMES DE SOUSA E OUTROS
RECORRENTE : FLADIMIR DE AZEVEDO ANDRADE
ADVOGADOS : MÁRCIO JOSÉ GOMES DE SOUSA E OUTROS
RECORRENTE : LUIZ ANTÔNIO BRAGA DE SOUZA
ADVOGADOS : MÁRCIO JOSÉ GOMES DE SOUSA E OUTROS
RECORRENTE : CATETE DE MATOS MENEZES
ADVOGADOS : MÁRCIO JOSÉ GOMES DE SOUSA E OUTRO
RECORRIDA : COLIGAÇÃO JURUTI NO RUMO CERTO
ADVOGADA : LUCILENE MARIA GOMES DA COSTA

13. RECURSO ELEITORAL Nº 4307

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 79ª ZE (URUARÁ) QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR POR MEIO DE PINTURAS EM MUROS E CERCAS, COM METRAGEM SUPERIOR A 04(QUATRO) METROS QUADRADOS, LOCALIZADAS NA AVENIDA GOIÁS, BAIRRO CENTRO, CONTRARIANDO O ART 14 DA RES. N.º 22.718/TSE,

CONDENANDO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE MULTA, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 33/2008/79ªZE.

RECORRENTES : JOÃO CARLOS DOS SANTOS e COLIGAÇÃO URUARÁ PARA TODOS
ADVOGADO : JURANDIR PEREIRA BRAGANÇA
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, JUNTO À 79ª ZONA ELEITORAL

14. RECURSO ELEITORAL Nº 4291

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 15ª ZE (BREVES) QUE JULGOU PROCEDENTE DENÚNCIA POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR EM LOCAIS QUE POSSUEM CARACTERÍSTICAS DE USO COMUM OU DE TRADICIONAL APELO PÚBLICO (ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE), NO MUNICÍPIO DE BREVES, CONDENANDO OS REPRESENTADOS DE FORMA SOLIDÁRIA AO PAGAMENTO DE MULTA, NOS AUTOS DE INFRAÇÃO N.º 022/2008/15ªZE.

RECORRENTES : VILSON FERNANDES MAINARDI, CAMILO LOPES G. NETO e JANILSON RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO : RÔMULO RAPOSO SILVA

PARTICULAR**PLANALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA**

CNPJ 07.246.211/0001-58, Paragominas/Pa, torna público que recebeu da SEMA L.O. 2682/2009, relativo ao processo nº 2008/016163, emitida em 16/01/09, c/validade até o dia 15/01/2013.

SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A

requeriu da **SEAMA/PA** licença de operação para a atividade de marcenaria. A indústria localiza-se na Rua Bom Futuro, s/nº Atalaia, Ananindeua/Pa. Processo Nº 00507/2008-DMA/PMA.

BIOATIVA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

SITUADA EM SANTARÉM-PA CNPJ: 07.295.260/0001-80, TORNA PÚBLICO QUE FORAM EXTRAVIADOS OS SEGUINTE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE SÉRIE 1 A DE Nº 651 A 250.

REIS E REIS LTDA

CNPJ 08.367.295/0001-40 Torna publico q/ requereu na SEMA, a Renovação da LO.518/07 P/ Desdobro de Mad. em Tora P/ Serrada /Laminada /Faqueada no Município de NOVO REPARTIMENTO/PA – Prot. 2008/355067.

KAMIRANGA IND. E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 01.860.645/0001- 67, torna público que requereu a SEMA a renovação da Licença de Operação Nº. 246/2007, para Fabricação de material cerâmico, localizada a Estrada Stª Rita, km 4; São Miguel do Guamá-PA.

CONSTRUTORA MEIRELLES MASCARENHAS LTDA

CNPJ 03.477.793/0001-22, torna público que recebeu da SEMA, a **LO** Nº. 1886/2008, válida até 24/12/2010, para Extração de Granito (brita), localizado a BR 158, Km 20; Redenção -PA.

CERÂMICA GUERREIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 03.127.194/0001-89, torna público que requereu a SEMA, as renovações das **LO** 1408 e 458/2008 para extração de Argila e Cerâmica, a Estrada Stª Rita, Km 7 e Km 4; São M. do Guamá-PA.

NIPPON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA

CNPJ 07.603.530/0001-73, torna público que recebeu da SEMA a **LO** Nº. 2575/2008, válida até 16/12/2010, para Fabricação de material cerâmico, localizada a Tv. V. Fernandes, s/n; Sta. Maria do Pará-PA.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

inscrita no **CNPJ** sob o nº 61.409.892/0191-92, torna público que requereu da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Paragominas/PA**, a renovação da **Licença de Operação-LO**, de nº **002/2008** com validade até **27/05/2009**, referente à atividade de Laboratório de Análises, em área localizada à Rod BR 010 Km 1658, Paragominas/PA.

CRISTALINA ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº. 06.140.389/0001-57, torna público que requereu da SEMA-PA, a renovação da Licença de Operação, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril, localizada na Travessa São Sebastião, 100, Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará.